

gular), n.º 5/04.2SJGRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Yuriy Shtogrin, nascido na Ucrânia, em 11 de Setembro de 1976, filho de Nikolay Shtogrin e de Taniy Shtogrina, titular do passaporte n.º AH221358, emitido em 10 de Dezembro de 1998, com domicílio na Rua do Almirante Gago Coutinho, 8, 5.º, esquerdo, 6300-000 Guarda, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 24 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Ribeiro Maciel*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 2851/2005 — AP. — A Dr.ª Olga Maria Ribeiro Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 42/03.4STGRD, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rogério Brito Correia, filho de Albano Correia Ribeiro e de Maria Filomena Brito Louro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1972, casado, com identificação fiscal n.º 196013682, titular do bilhete de identidade n.º 10571785, com domicílio na Rua do Muro, 49, rés-do-chão, frente, 6000-000 Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Junho de 2003, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Ribeiro Maciel*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lourenço*.

Aviso de contumácia n.º 2852/2005 — AP. — A Dr.ª Olga Maria Ribeiro Maciel, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Guarda, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 149/00.0SAGR, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), n.º 149/00.0SAGR, da Secção Central do Tribunal da Comarca da Guarda (serv. M. P.), onde foi declarado contumaz o arguido Luís Filipe Miranda dos Santos, filho de Filipe Ranito dos Santos e de Leopoldina dos Santos Miranda, natural da Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Abril de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8746954, com domicílio na Rua de Mateus Fernandes, bloco A, 88, 3.º, Rtg., Covilhã, 6200-000 Covilhã, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1, e 204.º, n.º 2, alínea e), com referência ao artigo 202.º, alínea d), do Código Penal, praticado em 20 de Abril de 2000, por despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter sido detido.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Olga Maria Ribeiro Maciel*. — O Oficial de Justiça, *Hermano Rodrigues*.

1. JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 2853/2005 — AP. — O Dr. Carlos Alves, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2133/99.5TBGMR, pendente neste Tribunal e Juízo, 1.º Juízo Criminal, contra a arguida Tracy Elisabeth Evans Lopes Guimarães, residente no lugar do Moinho do Buraco, Pevidém, Guimarães, e com última residência conhecida no lugar de Fontainhas, Balazar, Póvoa de Varzim, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), com referência ao artigo 217.º do Código Penal, e

actualmente previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Maio de 1997, por despacho de 11 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

13 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Alves*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Fonseca*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 2854/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12/04.5GDGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Rudenko Oleksandr, filho de Rudenko Volodymyr e de Rudenko Evdoka, natural da Ucrânia, nascido em 31 de Janeiro de 1974, divorciado, titular do passaporte n.º AT-936813, com domicílio na Rua da Lage, Brito, 4800 Guimarães, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 30 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Janeiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Adelino Augusto Pereira Faria*.

Aviso de contumácia n.º 2855/2005 — AP. — A Dr.ª Gabriela Azevedo Barbosa, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3879/04.3TBGMR, pendente neste Tribunal, contra o arguido Ricardo Paulo Cardoso de Oliveira, filho de João da Silva Oliveira e de Maria Gomes Vieira Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Setembro de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11364942, com domicílio em 1, Rue Pierre Krier, Étage 2 L, 3854 Schifflange, Luxemburgo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 5 de Agosto de 2003, por despacho de 14 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Gabriela Azevedo Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *José Manuel Gonçalves Viana*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Aviso de contumácia n.º 2856/2005 — AP. — O Dr. Paulo Jorge M. Rodrigues, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 743/99.0PBGMR, pendente neste Tribunal, contra a arguida Ana Paula Cruz Barbosa e Silva, filha de Júlio da Cruz Barbosa e Silva e de Teresa Campos Barbosa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Fevereiro de 1965, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7025581, com domicílio na Quinta de São José, 80, Palmeira, 4700-000 Braga, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física por negligência (em outras circunstâncias), previsto e punido pelo artigo 148.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 1999, e de um crime de omissão de auxílio, previsto e punido pelo artigo 200.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 7 de Junho de 1999, por despacho de 11 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

14 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Paulo Jorge M. Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Helena Maria Martins Lopes*.